

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 27 de Agosto de 2015.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº.17/2015** protocolado sob **nº.2443/2015**, que se refere à realização de revisões programadas da **RETROESCAVADEIRA** pertencente a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$ 7.672,95** (sete mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Infra Estrutura, no Ofício inaugural, OPINAMOS pela **Dispensa de Licitação** baseada no **Art. 24 Inciso XVII da Lei 8666/93**.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR